



**ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE**

LEI N.º 4.317/2017

Denomina o Centro Municipal de Educação Infantil - CMEI do Residencial Aurília Curvo de "Professor Edson Reveles Pereira", e dá outras providências.

LUCIMAR SACRE DE CAMPOS, Prefeita de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominado o Centro Municipal de Educação Infantil - CMEI localizado na Rua das Margaridas, nº 07, equipamento comunitário 02, residencial Aurília Curvo em Várzea Grande MT de "Professor Edson Reveles Pereira".

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Praça Três Poderes, Paço Municipal "Couto Magalhães", Várzea Grande - MT, 14 de dezembro de 2017.

LUCIMAR SACRE DE CAMPOS
Prefeita Municipal

Art. 4.º Vetado.

Parágrafo único. É vedada propaganda de:

- I – cunho político;
- II – fumo e seus derivados;
- III – jogos de azar;
- IV – armas, munição e explosivos;
- V – bebidas alcoólicas;
- VI – produtos cujos componentes possam causar dependência física ou psíquica, ainda que por utilização indevida;
- VII – fogos de estampido e de artifício, exceto aqueles que, pelo seu reduzido potencial, sejam incapazes de provocar qualquer dano físico em caso de utilização indevida;
- VIII – revistas e publicações contendo material impróprio ou inadequado para crianças e adolescentes.

Art. 5.º Poderão ser celebradas parcerias com outros órgãos ou entidades públicas ou privadas para os fins do Programa.

Art. 6.º Cada ponto de partida de ônibus poderá ser adotado por mais de uma entidade.

Art. 7.º A concessão terá a validade de 24 (vinte e quatro) meses, podendo ser prorrogada por igual período mediante requerimento próprio.

Parágrafo único. A prorrogação dependerá exclusivamente de comprovação das normas estabelecidas no artigo 1.º desta Lei.

Art. 8.º O Poder Executivo regulamentará a presente Lei no que couber, inclusive com a minuta do “Termo de Cooperação”.

Art. 9.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Praça Três Poderes, Paço Municipal “Couto Magalhães”, Várzea Grande, 20 de dezembro de 2017.

LUCIMAR SACRE DE CAMPOS

Prefeita Municipal

LEI N.º 4.315/2017

“Dispõe sobre a alteração do inciso I, do Art. 3º, da Lei Municipal nº 1.346/93, que trata sobre a arrecadação de Terras Vagas pelo Município de Várzea Grande e dá outras providências.

LUCIMAR SACRE DE CAMPOS, Prefeita Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica alterada a redação do inciso I, do Art. 3º, da Lei Municipal nº 1.346, de 22 de setembro de 1993, que passa a ter a seguinte redação:

“Art. 3º.-

I – Publicar-se-á edital para conhecimento público e de terceiros interessados, com a devida caracterização do imóvel por duas vezes na imprensa oficial do município, ou naquela que for utilizada de forma oficial, com intervalo de 15 dias, mencionando-se que os interessados terão o prazo de 15 dias para manifestar qualquer interesse de forma oficial, a partir da data da segunda publicação.

...”

Art. 2º.- Permanecem em vigor os demais artigos que por força desta alteração não sofreram modificações.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Praça Três Poderes, Paço Municipal “Couto Magalhães”, Várzea Grande, 14 de dezembro de 2017.

LUCIMAR SACRE DE CAMPOS

Prefeita Municipal

LEI N.º 4.316/2017

Dispõe sobre a reserva de no mínimo 10% (dez por cento) dos imóveis construídos como habitação popular pelo Município a pessoas portadoras de necessidades especiais e dá outras providências.

LUCIMAR SACRE DE CAMPOS, Prefeita Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º - Fica reservado, no mínimo, 10% (dez por cento) dos imóveis construídos pelo Município como habitação popular para pessoas portadoras de necessidades especiais.

§ 1º. A pessoa portadora de necessidades especiais de que trata a presente lei poderá não ser o chefe da família, mas, não sendo o chefe, deverá comprovar que mora com ela;

§ 2º. O disposto no “caput” deste artigo só se aplica a programas habitacionais com mais de vinte unidades construídas, sendo que, acima de vinte unidades, o disposto no “caput” deste artigo aplicar-se-á a cada vinte unidades, desconsiderando-se as frações;

§ 3. O disposto nesta lei aplica-se a todo e qualquer programa empreendido pela municipalidade, independente do nome que o programa venha a ter;

§ 4. O disposto nesta lei aplica-se a casas e apartamentos, sendo que, no caso de apartamentos, os localizados no andar térreo serão aqueles destinados prioritariamente a portadores de necessidades especiais para facilitar sua locomoção;

§ 5. Na distribuição dos imóveis, inexistindo candidatos portadores de necessidades especiais devidamente inscritos, a distribuição das unidades de habitação popular ocorrerá de acordo com as demais leis sobre a matéria.

Art. 2º. As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

Art. 3º. O poder Executivo regulamentará a presente Lei, no que couber, no prazo máximo de 90 (noventa) dias, contados da data de sua publicação.

Art. 4º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Praça Três Poderes, Paço Municipal “Couto Magalhães”, Várzea Grande - MT, 14 de dezembro de 2017.

LUCIMAR SACRE DE CAMPOS

Prefeita Municipal

LEI N.º 4.317/2017

Denomina o Centro Municipal de Educação Infantil - CMEI do Residencial Aurília Curvo de “Professor Edson Reveles Pereira”, e dá outras providências.

LUCIMAR SACRE DE CAMPOS, Prefeita de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominado o Centro Municipal de Educação Infantil - CMEI localizado na Rua das Margaridas, nº 07, equipamento comunitário 02, residencial Aurília Curvo em Várzea Grande MT de “Professor Edson Reveles Pereira”.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Praça Três Poderes, Paço Municipal “Couto Magalhães”, Várzea Grande - MT, 14 de dezembro de 2017.